



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Nixon Souza Leite

PROJETO DE LEI Nº 002 FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo adquirir e comercializar vacinas para o combate à COVID-19 para o enfrentamento da pandemia de covid-19 no Município de Luziânia-GO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º. Enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-COV-2), fica o Poder Executivo autorizado à aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. O Projeto ressalta que somente é permitida a aquisição de vacinas aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou, em caso de aprovação internacional, a ANVISA não se manifestar em até 72 horas acerca do medicamento.

Art. 2º. Pessoas jurídicas de direito privado poderão adquirir diretamente vacinas contra a covid-19, desde que sejam integralmente doadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de serem utilizadas no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Parágrafo único. Após o término da imunização dos grupos prioritários previstos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19, as pessoas jurídicas de direito privado poderão adquirir diretamente vacinas para comercialização ou utilização, atendidos os requisitos legais e sanitários pertinentes.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá instituir procedimento administrativo próprio para a avaliação de demandas relacionadas a eventos adversos pós-vacinação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nixon Souza Leite
Vereador
Nixon Souza Leite

Luziânia-GO, 08 de março de 2021.

JUSTIFICATIVA


A vacinação é a principal ferramenta para contornar a crise que estamos vivenciando devido à pandemia de covid-19. Nesse sentido, cabe à Câmara Municipal, aprimorar a legislação a fim de conferir flexibilidade e segurança jurídica para a aquisição dos imunobiológicos necessários para proteger o povo de nosso município. A escassez da oferta de vacinas, somada à necessidade de acelerar o processo de imunização não nos autoriza a dispensar nenhuma oportunidade de aquisição.

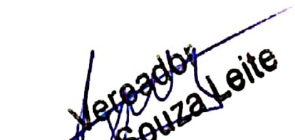
Nesse sentido, com base em decisão liminar tramitando no Superior Tribunal Federal, pelo relator do tema Ricardo Lewandowski, a fim de permitir a atuação de Estados e Municípios, propomos que a legislação autorize a viabilidade para a compra de vacinas para o combate a pandemia em que estamos vivenciando.

Também identificamos a necessidade de permitir a participação complementar da sociedade civil nesse processo tão desafiador. Assim, com o intuito de ampliar a capacidade de compra e os canais de distribuição, autorizamos a aquisição direta de vacinas por entes privados para doação ao SUS ou para comercialização, desde que concluída a vacinação dos grupos prioritários previstos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19.

Desse modo, estaremos colaborando com o Poder Executivo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento dessa crise tão aguda e grave, que tanto mal tem causado às pessoas de nosso município de todo o País.

Luziânia-GO, 08 de março de 2021.


Nixon Souza Leite
Vereador


Vereador
Nixon Souza Leite